



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**Primeiro Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo nº
012/2026 – Acréscimo
Quantitativo”
DA DISPENSA Nº 06/2026**

OBJETO: Contratação visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos das Secretarias Municipais do município de Malhador.

DATA DA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO: 12 DE AGOSTO 2026.

CONTRATADO: DAYSON SAMPAIO DE FARO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Processo Administrativo de origem: Dispensa de Licitação nº 06/2026

Contrato Administrativo nº: 012/2026

Contratada: DAYSON SAMPAIO DE FARO

CNPJ: 51.892.457/0001-99

Objeto: Contratação visando à prestação de serviço em torno mecânico e solda destinados à restauração de máquinas, veículos e equipamentos das Secretarias Municipais do Município de Malhador/SE.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio de seu titular, vem, respeitosamente, solicitar a adoção das providências necessárias à formalização de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2026, celebrado com DAYSON SAMPAIO DE FARO, tendo por objeto a prestação de serviços de torno mecânico e solda destinados à restauração de máquinas, veículos e equipamentos das Secretarias Municipais do Município de Malhador/SE.

A necessidade de alteração contratual decorre da necessidade de ampliação da quantidade de horas de serviços de torno mecânico e solda, tendo em vista a continuidade das demandas de manutenção e restauração de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, cuja quantidade inicialmente contratada se mostra insuficiente para atender às necessidades verificadas durante a execução contratual.

O contrato originalmente estabeleceu a contratação de 210 (duzentas e dez) horas de serviços, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

hora, perfazendo o valor contratual de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Diante da necessidade administrativa identificada, solicita-se o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade inicialmente contratada, correspondente a:

- Quantidade inicialmente contratada: 210 horas;
- Acréscimo de 25%: 52,5 horas;
- Quantidade total após o acréscimo: 262,5 horas;
- Valor unitário: R\$ 150,00 por hora;
- Valor do acréscimo: R\$ 7.875,00;
- Valor contratual após o aditamento: R\$ 39.375,00.

A alteração pretendida encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que admite a alteração unilateral do contrato quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observados os limites legais. O art. 125 da mesma Lei estabelece o limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos ou supressões nas obras, serviços e compras.

Ressalta-se que a alteração pretendida não implica modificação ou transfiguração do objeto contratado, restringindo-se ao acréscimo quantitativo dos serviços originalmente previstos, mantendo-se as demais condições e os preços unitários estabelecidos no contrato, em observância aos limites legais.

Dessa forma, encaminha-se a presente solicitação para instrução do processo e adoção das providências necessárias à formalização do respectivo Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo, após a análise dos setores competentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Malhador/SE, 03 de agosto de 2026.

João Paulo da Silva Alves

JOÃO PAULO DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Gestor do Contrato nº 012/2026



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Processo Administrativo de origem: Dispensa de Licitação nº 06/2026

Contrato Administrativo nº: 012/2026

Contratada: DAYSON SAMPAIO DE FARO

CNPJ: 51.892.457/0001-99

Objeto: Contratação visando à prestação de serviço de torno mecânico e solda destinados à restauração de máquinas, veículos e equipamentos das Secretarias Municipais do Município de Malhador/SE.

I – DA FINALIDADE

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de acréscimo quantitativo ao Contrato Administrativo nº 012/2026, celebrado entre o Município de Malhador/SE e a empresa DAYSON SAMPAIO DE FARO, tendo em vista a necessidade de ampliar a quantidade de serviços de torno mecânico e solda disponíveis para atendimento das demandas de manutenção e restauração de máquinas, veículos e equipamentos vinculados à Administração Municipal.

O contrato foi celebrado para a prestação dos serviços de torno mecânico e solda, tendo sido estabelecida a quantidade inicial de 210 (duzentas e dez) horas, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora, totalizando R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

II – DA NECESSIDADE DO ACRÉSCIMO

Durante a execução contratual, verificou-se a necessidade de disponibilização de quantidade adicional dos serviços contratados, em razão da continuidade das



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

demandas de manutenção e restauração de máquinas, veículos e equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

A quantidade inicialmente estimada mostrou-se insuficiente para atender integralmente às necessidades verificadas no curso da execução contratual, sendo necessária a ampliação do quantitativo originalmente contratado, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e recuperação dos equipamentos e veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais do Município.

A necessidade adicional corresponde aos mesmos serviços que constituem o objeto originalmente contratado, não havendo pretensão de inclusão de serviço estranho ou incompatível com o objeto inicialmente estabelecido.

Dessa forma, o acréscimo pretendido possui natureza quantitativa, consistindo exclusivamente na ampliação da quantidade de horas de serviços de torno mecânico e solda, mantendo-se as características, condições e preços unitários originalmente contratados.

III – DO QUANTITATIVO E DO IMPACTO FINANCEIRO

O contrato originalmente estabeleceu:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Serviços de torno mecânico e solda	210 horas	R\$ 150,00	R\$ 31.500,00

Com o acréscimo pretendido de **25%**, tem-se:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Acréscimo
Acréscimo de serviços	52,5 horas	R\$ 150,00	R\$ 7.875,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

Assim, após o acréscimo, o quantitativo contratual passará de 210 (duzentas e dez) horas para 262,5 (duzentas e sessenta e duas horas e meia), permanecendo o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

O acréscimo financeiro será de R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente a 25% do valor contratual de R\$ 31.500,00.

O valor contratual passará, portanto, de:

R\$ 31.500,00 → R\$ 39.375,00.

IV – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A alteração pretendida encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual os contratos poderão ser alterados unilateralmente pela Administração quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais.

Por sua vez, o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas alterações unilaterais previstas no art. 124, I, o contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas obras, serviços ou compras.

No caso em análise, o acréscimo pretendido corresponde exatamente a 25% do valor inicial atualizado do contrato, observando, portanto, o limite estabelecido pela legislação.

Ressalta-se, ainda, que a alteração pretendida não implica modificação da natureza ou da finalidade do objeto contratado, restringindo-se ao acréscimo quantitativo dos serviços de torno mecânico e solda originalmente previstos.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

Nesse sentido, o art. 126 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

V – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O acréscimo pretendido será realizado mantendo-se:

- o objeto originalmente contratado;
- a natureza dos serviços;
- o valor unitário de R\$ 150,00 por hora;
- as demais condições de execução estabelecidas no Contrato nº 012/2026.

Não se pretende, portanto, alterar a natureza dos serviços contratados ou estabelecer nova obrigação desvinculada do objeto originário, mas tão somente ampliar o quantitativo necessário à continuidade da execução contratual.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade de continuidade dos serviços de torno mecânico e solda destinados à manutenção e restauração de máquinas, veículos e equipamentos das Secretarias Municipais, justifica-se tecnicamente o acréscimo quantitativo de 25% ao Contrato Administrativo nº 012/2026, correspondente a 52,5 horas adicionais, no valor de R\$ 7.875,00, mantendo-se o valor unitário de R\$ 150,00 por hora.

Com o acréscimo, o valor total do contrato passará de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Dessa forma, encaminham-se os autos para prosseguimento da instrução processual, especialmente quanto à verificação da disponibilidade orçamentária,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

análise jurídica e posterior formalização do respectivo Termo Aditivo, caso reconhecida a regularidade da alteração pretendida.

Malhador/SE, 04 de agosto de 2026.

João Paulo da Silva Alves
JOÃO PAULO DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Gestor do Contrato nº 012/2026



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Processo Administrativo de origem: Dispensa de Licitação nº 06/2026

Contrato Administrativo nº: 012/2026

Contratada: DAYSON SAMPAIO DE FARO

CNPJ: 51.892.457/0001-99

Objeto: Contratação visando à prestação de serviço de torno mecânico e solda destinados à restauração de máquinas, veículos e equipamentos das Secretarias Municipais do Município de Malhador/SE.

Eu, **JOÃO PAULO DA SILVA ALVES**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Gestor do Contrato Administrativo nº 012/2026, no exercício das atribuições relacionadas ao acompanhamento da execução contratual, após análise da solicitação de alteração contratual e da justificativa técnica constante dos autos, venho manifestar-me quanto à necessidade de acréscimo quantitativo ao objeto contratado.

I – DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O Contrato Administrativo nº 012/2026 foi celebrado para a prestação de serviços de torno mecânico e solda destinados à restauração de máquinas, veículos e equipamentos das Secretarias Municipais do Município de Malhador/SE.

Conforme estabelecido no instrumento contratual, foram inicialmente contratadas 210 (duzentas e dez) horas de serviços, ao valor unitário de R\$



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

150,00 (cento e cinquenta reais) por hora, correspondendo ao valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

No acompanhamento da execução contratual, foi identificada a necessidade de ampliação do quantitativo de horas dos serviços originalmente contratados, em razão da continuidade das demandas de manutenção e restauração de máquinas, veículos e equipamentos da Administração Municipal.

A necessidade identificada permanece diretamente relacionada ao objeto originalmente contratado, não havendo inclusão de serviço ou atividade estranha à contratação.

II – DO QUANTITATIVO ADICIONAL

Após análise da necessidade apresentada, verifica-se que o acréscimo pretendido corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Quantidade original	Acréscimo	Quantidade após aditivo
Serviços de torno mecânico e solda	210 horas	52,5 horas	262,5 horas

Considerando que permanece o valor unitário contratado de R\$ 150,00 por hora, o acréscimo financeiro correspondente será de:

$$52,5 \text{ horas} \times \text{R\$ } 150,00 = \text{R\$ } 7.875,00$$

Consequentemente, o valor contratual passará de:

R\$ 31.500,00 para R\$ 39.375,00.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

III – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O acréscimo ora analisado não modifica a natureza do objeto contratado, consistindo exclusivamente na ampliação do quantitativo dos serviços originalmente previstos.

Permanecerão inalterados:

- o objeto contratado;
- o valor unitário de R\$ 150,00 por hora;
- as condições de execução dos serviços;
- as demais obrigações estabelecidas no Contrato nº 012/2026.

A alteração pretendida deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas no contrato.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento da instrução processual visando ao acréscimo quantitativo de 25% do Contrato Administrativo nº 012/2026, correspondente a 52,5 (cinquenta e duas horas e meia) horas adicionais, no valor de R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Com o acréscimo, o quantitativo contratado passará de 210 para 262,5 horas, permanecendo o valor unitário de R\$ 150,00 por hora, e o valor contratual passará de R\$ 31.500,00 para R\$ 39.375,00.

A presente manifestação é emitida para fins de instrução do processo administrativo, devendo os autos prosseguir para as demais providências necessárias à formalização da alteração contratual, especialmente quanto à verificação da disponibilidade orçamentária e análise jurídica.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

Malhador/SE, 04 de agosto de 2026.

João Paulo da Silva Alves

JOÃO PAULO DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Gestor do Contrato nº 012/2026



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

MEMÓRIA DEMONSTRATIVA DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Processo Administrativo de origem: Dispensa de Licitação nº 06/2026

Contrato Administrativo nº: 012/2026

Contratada: DAYSON SAMPAIO DE FARO

CNPJ: 51.892.457/0001-99

Objeto: Contratação visando à prestação de serviço de torno mecânico e solda destinados à restauração de máquinas, veículos e equipamentos das Secretarias Municipais do Município de Malhador/SE.

1. DADOS DO CONTRATO

O Contrato Administrativo nº 012/2026 foi celebrado no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), correspondente à contratação de 210 (duzentas e dez) horas de serviços de torno mecânico e solda, pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ACRÉSCIMO

Considerando a necessidade administrativa de ampliação do quantitativo dos serviços originalmente contratados, pretende-se promover acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo inicialmente estabelecido.

A apuração é realizada da seguinte forma:

Quantidade inicialmente contratada:

210 horas



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

Percentual de acréscimo:

25%

Cálculo:

$$210 \times 25\% = 52,5 \text{ horas}$$

Assim, o acréscimo corresponde a 52,5 (cinquenta e duas horas e meia) horas de serviços.

3. DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

Mantido o valor unitário originalmente contratado de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora, tem-se:

$$52,5 \text{ horas} \times \text{R\$ } 150,00 = \text{R\$ } 7.875,00$$

Dessa forma, o acréscimo financeiro correspondente será de:

R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

4. QUADRO COMPARATIVO

Descrição	Situação atual	Acréscimo de 25%	Situação após aditivo
Quantidade de horas	210 horas	52,5 horas	262,5 horas
Valor unitário	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Valor total	R\$ 31.500,00	R\$ 7.875,00	R\$ 39.375,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

5. PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO

O acréscimo financeiro corresponde a:

$$R\$ 7.875,00 \div R\$ 31.500,00 \times 100 = 25\%$$

Portanto, o acréscimo pretendido corresponde exatamente a 25% do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

A alteração quantitativa encontra previsão no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que admite a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observados os limites legais. O art. 125 estabelece, para obras, serviços e compras, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos ou supressões.

6. RESULTADO DA ALTERAÇÃO

Com a formalização do acréscimo, o Contrato Administrativo nº 012/2026 passará a apresentar os seguintes valores:

Valor inicial atualizado do contrato:

R\$ 31.500,00

Valor do acréscimo:

R\$ 7.875,00

Novo valor contratual:

R\$ 39.375,00

Percentual de acréscimo:

25%



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Quantidade inicial:

210 horas

Quantidade acrescida:

52,5 horas

Quantidade total após o aditivo:

262,5 horas

Ressalta-se que o valor unitário de R\$ 150,00 por hora permanece inalterado, sendo objeto da presente alteração exclusivamente o acréscimo quantitativo dos serviços originalmente contratados.

Malhador/SE, 06 de agosto de 2026.

João Paulo da Silva Alves
JOÃO PAULO DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Gestor do Contrato nº 012/2026



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A

Secretaria Municipal de Finanças / Setor Contábil-Orçamentário
Prefeitura Municipal de Malhador/SE

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Encaminhamos o presente processo administrativo, referente à alteração quantitativa, que admite a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato Administrativo nº: 012/2026, decorrente da Dispensa de Licitação 06/2026.

Considerando a necessidade de prosseguimento da instrução processual, SOLICITAMOS a esse setor:

- a) A verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa estimada no valor de R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente a acréscimo de 25% do valor contratado inicialmente;
- b) A indicação da classificação orçamentária correspondente;
- c) A informação acerca do saldo orçamentário disponível;
- d) A manifestação quanto à possibilidade de realização da despesa pretendida, nos termos da legislação vigente.

Ressalte-se que a presente contratação encontra fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da singularidade do imóvel e de sua localização específica.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Sem mais para o momento, encaminham-se os autos para manifestação.

Malhador/SE, 06 de agosto de 2026.

João Paulo da Silva Alves
JOÃO PAULO DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Infraestrutura



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA COM OS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

(art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Informamos que a despesa se refere à alteração quantitativa, que admite a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato Administrativo nº: 012/2026, decorrente da Dispensa de Licitação 06/2026, cujo valor do impacto no exercício vigente é de:

Valor do acréscimo:

R\$ 7.875,00

Novo valor contratual:

R\$ 39.375,00

Percentual de acréscimo:

25%

Quantidade acrescida:

52,5 horas

Quantidade total após o aditivo:

262,5 horas

conforme classificação orçamentária e financeira abaixo:

Função Programática:	2014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito
Elemento De Despesa:	3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	15000000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Na qualidade de Gestor de Orçamento do Município Malhador/SE, declaro que a despesa prevista tem compatibilidade na previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, portanto incluída no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, estando prevista no Plano de Contratação Anual elaborado pelo Setor de Compras e Orçamento para o exercício de 2026.

Malhador/SE, 06 de agosto de 2026.

GILSON CARDOSO DOS SANTOS FILHO

Setor Financeiro

PARECER JURÍDICO Nº 077/2026

Interessado: Prefeitura Municipal de Malhador/SE - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2026, decorrente da Dispensa nº 06/2026, para acréscimo quantitativo de serviços de torno mecânico e solda destinados à restauração de máquinas, veículos e equipamentos das Secretarias Municipais.

Modalidade de origem: Dispensa de Licitação.

Contrato Administrativo nº: 012/2026.

Dispensa de Licitação nº: 06/2026.

Contratado: DAYSON SAMPAIO DE FARO.

Assunto: Acréscimo quantitativo de 25%.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026. DISPENSA Nº 06/2026. SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDA. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO. ART. 124, INCISO I, ALÍNEA "B", E ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021. ACRÉSCIMO DE 25% SOBRE O VALOR INICIAL. MANUTENÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS UNITÁRIOS. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO, COM RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria-Geral, para análise jurídica, procedimento administrativo referente à formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2026, celebrado com DAYSON SAMPAIO DE FARO.

O contrato tem por objeto a prestação de serviços de torno mecânico e solda destinados à restauração de máquinas, veículos e equipamentos das Secretarias Municipais do Município de Malhador/SE.

A unidade gestora informa que o contrato original previu 210 (duzentas e dez) horas de serviço, ao valor unitário de R\$ 150,00, perfazendo o valor inicial de R\$ 31.500,00. Pretende-se acréscimo quantitativo de 25%, correspondente a 52,5 horas adicionais, no valor de R\$ 7.875,00, passando o contrato ao valor atualizado de R\$ 39.375,00.

Constam dos autos solicitação de formalização do termo aditivo, justificativa técnica, manifestação do gestor, memória demonstrativa do acréscimo quantitativo, demonstração de compatibilidade orçamentária, autorização e minuta do termo aditivo.

A presente manifestação restringe-se à análise jurídico-formal do aditivo proposto, não abrangendo aferição técnica da necessidade das horas adicionais, medição de serviços ou conferência contábil-financeira.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021 admite a alteração unilateral dos contratos administrativos, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela própria Lei.

O art. 125 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

No caso concreto, a Administração informa que o acréscimo pretendido corresponde a 25% do quantitativo inicialmente contratado, mantendo-se o valor unitário de R\$ 150,00 por hora e o mesmo objeto contratual. A alteração, portanto, limita-se ao aumento da quantidade de horas de serviço, sem transfiguração do objeto originalmente pactuado.

Sob o prisma jurídico, o acréscimo quantitativo encontra amparo nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que a justificativa técnica demonstre a necessidade superveniente ou constatada no curso da execução, a manutenção da vantajosidade e a compatibilidade orçamentária para suportar o novo valor.

Em se tratando de análise prévia de minuta de termo aditivo, recomenda-se que o instrumento final reflita com precisão os valores, percentuais e quantitativos: 210 horas iniciais, acréscimo de 52,5 horas, valor unitário de R\$ 150,00, acréscimo de R\$ 7.875,00 e valor atualizado de R\$ 39.375,00.

A formalização do termo aditivo deve ser precedida da autorização da autoridade competente e de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, como condição de eficácia do aditamento, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral não vislumbra óbice jurídico à formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2026, decorrente da Dispensa nº 06/2026, para acréscimo quantitativo de 25% ao objeto contratado com DAYSON SAMPAIO DE FARO, no valor de R\$ 7.875,00, passando o contrato ao valor atualizado de R\$ 39.375,00.

Recomenda-se que, antes da assinatura, a Administração confira a justificativa técnica do acréscimo, a manutenção do objeto original, a observância do limite de 25%, a compatibilidade orçamentária, a regularidade da documentação do contratado, a autorização da autoridade competente, a publicação no PNCP e a correspondência entre minuta, autorização e extrato.

O presente parecer possui natureza opinativa e jurídica, não substituindo a avaliação técnica da necessidade do acréscimo, a fiscalização da execução contratual ou o juízo administrativo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Malhador/SE, 10 de agosto de 2026.

Gabriel Carvalho O. Reis

GABRIEL CARVALHO OLIVEIRA REIS
Procurador-Geral do Município de Malhador



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO Alteração quantitativa, que admite a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato Administrativo nº: 012/2026, decorrente da Dispensa de Licitação 06/2026, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, conforme Solicitação de formalização do termo Aditivo, Justificativa Técnica para acréscimo quantitativo, Manifestação do gestor do contrato, Memória demonstrativa do acréscimo quantitativo e demais documentos anexos a esse processo que se fizerem pertinentes.

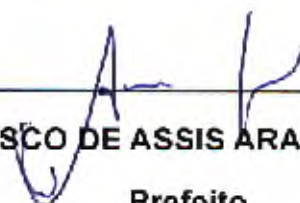
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a elaboração do Termo Aditivo e divulgue-se o presente ato para que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do município, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII, § único da Lei 14.131/2021, para fins de eficácia da decisão aqui proferida.

CONTRATADO: DAYSON SAMPAIO DE FARO;

CPF: CNPJ Nº 51.892.457/0001-99

VALOR: R\$ 39.375,00

Malhador/SE, 11 de agosto de 2026.



FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR

Prefeito

CONTRATANTE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 012/2026**

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, com sede administrativa na Praça Givaldo Alves da Invenção, 133, Centro, Malhador/SE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, DAYSON SAMPAIO DE FARO, inscrito no CNPJ sob nº 51.892.457/0001-99, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 06/2026 e no Contrato Administrativo nº 012/2026, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto do Contrato Administrativo nº 012/2026, cujo objeto consiste na contratação visando à prestação de serviço de torno mecânico e solda destinados à restauração de máquinas, veículos e equipamentos das Secretarias Municipais do Município de Malhador/SE.

Parágrafo único. O acréscimo ora formalizado restringe-se aos serviços originalmente contratados, não implicando alteração da natureza, finalidade ou características do objeto contratual.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a alteração unilateral dos contratos quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais.

Parágrafo primeiro. O acréscimo encontra-se dentro do limite estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que prevê, para obras, serviços e compras, o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo. A presente alteração não transfigura o objeto da contratação, em observância ao disposto no art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

O contrato originalmente estabeleceu a contratação de 210 (duzentas e dez) horas de serviços de torno mecânico e solda, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora, perfazendo o valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Em razão da necessidade administrativa devidamente justificada nos autos, fica acrescido o quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a 52,5 (cinquenta e duas horas e meia) horas de serviços.

Dessa forma, o quantitativo total contratado passará a ser de 262,5 (duzentas e sessenta e duas horas e meia) horas, permanecendo inalterado o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo importará em acréscimo financeiro de R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único. Em decorrência do presente acréscimo, o valor global do Contrato Administrativo nº 012/2026 passará de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalterados os preços unitários originalmente contratados, bem como todas as demais condições, obrigações, responsabilidades, formas de execução e pagamento estabelecidas no Contrato Administrativo nº 012/2026 que não forem incompatíveis com o presente Termo Aditivo.

Parágrafo único. O acréscimo ora formalizado corresponde exclusivamente à ampliação quantitativa dos serviços originalmente previstos, não sendo incluído qualquer serviço estranho ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme disponibilidade orçamentária constante dos autos do processo administrativo, observada a classificação orçamentária indicada pelo setor competente.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO ACRÉSCIMO

A execução dos serviços correspondentes ao acréscimo objeto deste Termo Aditivo observará as mesmas condições estabelecidas no contrato original, inclusive quanto aos preços unitários, obrigações das partes, fiscalização, pagamento e demais disposições contratuais.

Parágrafo único. A execução das prestações acrescidas observará a formalização deste Termo Aditivo, em conformidade com o art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 012/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Termo Aditivo na forma exigida pela legislação aplicável, especialmente quanto às disposições pertinentes à publicidade e eficácia dos contratos e seus aditamentos, observados os prazos e meios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DO ATO

O presente Termo Aditivo é formalizado em decorrência da alteração quantitativa determinada pela Administração, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites estabelecidos no art. 125 do mesmo diploma legal.

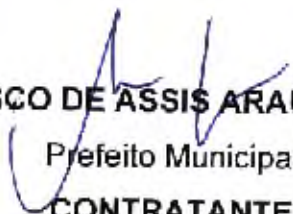


**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

Em razão da natureza unilateral da alteração contratual, o presente instrumento será assinado pela autoridade competente do CONTRATANTE, para fins de formalização do acréscimo quantitativo e consequente alteração do valor contratual, dando-se ciência ao CONTRATADO acerca de seu conteúdo e de sua obrigação de aceitar o acréscimo nas condições estabelecidas no contrato, observado o limite legal.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Termo Aditivo será formalizado e juntado aos autos do processo administrativo, com a devida publicidade, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Malhador/SE, 12 de agosto de 2026.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CIÊNCIA DO CONTRATADO: 

DAYSON SAMPAIO DE FARO
CNPJ nº 51.892.457/0001-99
CONTRATADO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 012/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 06/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malhador/SE

CONTRATADO: DAYSON SAMPAIO DE FARO

CNPJ: 51.892.457/0001-99

OBJETO: Contratação visando à prestação de serviço de torno mecânico e solda destinados à restauração de máquinas, veículos e equipamentos das Secretarias Municipais do Município de Malhador/SE.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto do Contrato Administrativo nº 012/2026, correspondente ao acréscimo de 52,5 (cinquenta e duas horas e meia) horas de serviços, mantendo-se o valor unitário originalmente contratado de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 12 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIO: Francisco de Assis Araújo Junior – Prefeito Municipal.

CIÊNCIA DO CONTRATADO: Deyson Sampaio de Faro.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Malhador/SE, 12 de agosto de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
PRAÇA GIVALDO ALVES DA INVENÇÃO, 133, CENTRO
CEP: 49.570-000
CNPJ: 13.104.757/0001-77

NOTA DE ALTERAÇÃO - Nº 281/2026

19/01/2026

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FORNECEDOR

NOME: 61.890.457 DAYSON SAMPAIO DE FARO
ENDEREÇO: RUA JOSE RAMOS DE SOUZA
CIDADE: MALHADOR
CNPJ/CPF: 51892457/0001189
CONTA:

Nº: 374
ESTADO: SE
INSC. ESTADUAL:

BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO:
INSC. MUNICIPAL: 10022020138

CLASSIFICAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 295
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, TRÂNSITO E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 32 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, TRÂNSITO E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3300300000 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

EMPENHO ALTERADO

EMPENHO	TIPO	DATA	SALDO ANTERIOR	VALOR DA NAE	SALDO DISPONÍVEL
1190003/2026	GLOBAL	19/01/2026	R\$ 900,00	R\$ 7.875,00	R\$ 8.775,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

1º ADITIVO DE VALOR

ITENS REFORÇADOS/ANULADOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO E SOLDA	1,00	7875,0000	7.875,00
		TOTAL:	7.875,00

Declaração

Autorizo a alteração do empenho 1190003/2026

Data: 12/08/2026

Esta NAE foi processada de acordo com a legislação vigente

Data: 12/08/2026

054.324.895-03 FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

ELTON JONH ANDRADE DOS SANTOS
Encarregado